Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Aracitaba/MG

OBJETO
Aquisição de equipamentos em conformidade com o Plano de trabalho cadastrado junto ao Ministério da Saúde através da proposta nº 13325430000126002. Equipamentos estes destinados à estruturação e ao fortalecimento das atividades da Atenção Primária a Saúde, com o objetivo de aprimorar o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)..

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 199.639,00 (cento e noventa e nove mil seiscentos e trinta e nove reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **17/11/2026** às **09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 7
6. DA FASE DE JULGAMENTO 11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
8. DOS RECURSOS 13
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 14
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 17
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 17

EDITAL

Prefeitura Municipal de Aracitaba/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

(Processo Administrativo n°098/2026)

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Aracitaba/MG, sediado(a) Pça Barão de Montes Claros, nº 16, nesta cidade de Aracitaba– MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos em conformidade com o Plano de trabalho cadastrado junto ao Ministério da Saúde através da proposta nº 13325430000126002. Equipamentos estes destinados à estruturação e ao fortalecimento das atividades da Atenção Primária a Saúde, com o objetivo de aprimorar o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem cadastrados no Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: *https://www.portaldecompraspublicas.com.br*, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

2.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Error! Reference source not found.** e **Error! Reference source not found.** deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 100,00 (cem reais).*

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Error! Reference source not found.** e 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à

integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.5 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.5.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.6 A verificação no Portal de Compras Públicas ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.7.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Error! Reference source not found.**.

7.10 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8 DOS RECURSOS

8.4 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.6 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.6.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.6.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.4 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.4.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.4.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.4.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.4.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.4.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.4.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.4.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.4.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.4.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.4.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.4.5 fraudar a licitação

9.4.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.4.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.4.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.4.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.4.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.5 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.5.1 advertência;

9.5.2 multa;

9.5.3 impedimento de licitar e contratar e

9.5.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.6.2 as peculiaridades do caso concreto

9.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.6.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.7.1 Para as infrações previstas nos itens 9.4.1, 9.4.2 e 9.4.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.7.2 Para as infrações previstas nos itens 9.4.4, 9.4.5, 9.4.6, 9.4.7 e 9.4.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.9 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.4.1, 9.4.2 e 9.4.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.11 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.4.4, 9.4.5, 9.4.6, 9.4.7 e 9.4.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.4.1, 9.4.2 e 9.4.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.4.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará

o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.4 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.6 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***

10.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.4 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.aracitaba.mg.gov.br.

11.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.14.1 ANEXO I - Termo de Referência

11.14.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.14.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.14.3 Anexo III - Declarações

Aracitaba, 27 de outubro de 2026.

Francimar Bartolomeu Vitorino

Secretário Municipal de Saúde

Agnelo Sad Junior
OAB/MG 88.382

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de equipamentos em conformidade com o Plano de trabalho cadastrado junto ao Ministério da Saúde através da proposta nº 13325430000126002. Equipamentos estes destinados à estruturação e ao fortalecimento das atividades da Atenção Primária a Saúde, com o objetivo de aprimorar o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e decorre da necessidade de substituição de equipamentos desgastados pelo uso contínuo e de atualização de bens obsoletos ou tecnologicamente defasados, que hoje comprometem a eficiência administrativa e assistencial da unidade.

2.2. A medida está alinhada aos princípios do Sistema Único de Saúde — universalidade, equidade, integralidade e garantia do acesso aos serviços —, conforme o art. 196 da Constituição Federal e a Lei nº 8.080/1990, e às diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica.

2.3. A estruturação da UBS com equipamentos adequados e atualizados permitirá: ampliar a oferta de atendimentos; melhorar as condições de trabalho dos profissionais de saúde; qualificar o registro eletrônico de dados e a integração com os sistemas de informação em saúde; reduzir o tempo de espera e a sobrecarga da equipe; melhorar o acolhimento e o conforto dos usuários; e assegurar a continuidade das ações de imunização, dispensação de medicamentos, atendimento clínico e educação em saúde.

2.4. Trata-se de recurso oriundo de emenda parlamentar específica, com destinação previamente definida e prazo de execução determinado, o que impõe celeridade aos procedimentos de contratação, sob pena de perda do valor empenhado.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DA JUSTIFICATIVA DA NÃO PARCELAMENTO

3.1. A solução abrange a entrega dos equipamentos para os seguintes ambientes da unidade: copa; estacionamento; sala de imunização; área de distribuição (farmácia); sala de demonstração e educação em saúde; consultório indiferenciado/acolhimento; sala administrativa e gerência; e área de recepção e espera de pacientes.

3.2. A contratação não será parcelada, em razão da interdependência técnica e funcional entre os itens e da natureza específica do recurso que a fundamenta. O parcelamento comprometeria a efetividade da prestação do serviço, pois os equipamentos são complementares entre si e essenciais ao adequado funcionamento da unidade, além de a aquisição conjunta possibilitar padronização, melhor compatibilidade técnica, redução de custos de transporte e logística, celeridade na implantação dos serviços, planejamento do espaço físico da unidade com base em conjunto completo de equipamentos e observância do prazo de execução da emenda parlamentar.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens deverão ser fornecidos pelo contratado de acordo com as seguintes condições:

a) a contratada deverá possuir registro nos órgãos regulamentadores competentes; b) a contratada deverá possuir critérios para possível execução de logística reversa; c) a contratada deverá adotar critérios de sustentabilidade e boas práticas; d) a contratada deverá apresentar formalmente o

responsável técnico com registro no respectivo conselho, quando for o caso; e) a contratada deverá apresentar catálogos e folders dos produtos ofertados; f) a contratada deverá possuir certificado de licença de funcionamento; g) a contratada deverá atender às demais legislações pertinentes.

4.2. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, salvo disposição específica em contrário nas especificações do item 10, e deverão observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT, do INMETRO, da ANVISA e da ANATEL, quando exigível.

4.3. Os equipamentos de uso médico-hospitalar deverão possuir registro ou regularização aplicável perante a ANVISA, quando exigível.

4.4. Os aparelhos elétricos e eletrônicos deverão ser homologados pelo INMETRO e, quando aplicável, pela ANATEL.

4.5. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, laudos, certificados e demais documentos comprobatórios da conformidade dos bens com as especificações exigidas.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de fornecimento: entrega parcelada, sob demanda, mediante Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo Setor de Compras, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Prazo de entrega: 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

5.3. Local de entrega: Unidade Básica de Saúde Dr. Antônio Werneck Magalhães Gomes — Rua Sérgio Carvalho do Amaral, Centro, CEP 36.255-000, Aracitaba/MG, ou outro endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde na Autorização de Fornecimento.

5.4. Transporte e descarga: correrão por conta da contratada, incluindo o transporte até o local de entrega, a descarga, a montagem e o posicionamento dos equipamentos, quando aplicável.

5.5. Garantia: mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, ressalvados os prazos específicos indicados nas especificações técnicas dos itens, prevalecendo o prazo mais benéfico à Administração.

5.6. Assistência técnica: deverá ser prestada no município ou na região, quando assim exigido nas especificações do item correspondente.

5.7. A instalação dos aparelhos de ar-condicionado, com materiais, suportes, tubulações, carga de fluido refrigerante e serviços correlatos, será realizada pelo Município, conforme registrado nas especificações técnicas.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal do contrato, designados por ato próprio do Secretário Municipal de Saúde, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Compete à fiscalização verificar a conformidade dos bens com as especificações técnicas, a quantidade, a qualidade, o prazo de entrega e as condições de garantia, registrando as ocorrências em relatório próprio.

6.3. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações, aplicando-se o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. O recebimento provisório dar-se-á mediante conferência da quantidade, das especificações técnicas e do funcionamento dos equipamentos, em até 15 (quinze) dias contados da entrega.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos bens e das condições de garantia.

7.3. Os prazos acima não eximem a contratada das responsabilidades quanto à qualidade e à procedência dos bens.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e FGTS.

8.2. Os recursos são provenientes de emenda parlamentar do Ministério da Saúde — Fundo Nacional de Saúde, conforme item 11.

8.3. Não haverá antecipação de pagamento.

9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Modalidade: FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

9.19 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

10. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os quantitativos e os valores estimados são os seguintes:

Item	Descrição / Especificação Técnica Mínima	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	FORNO DE MICRO-ONDAS. Capacidade total de 30L; cor prata; potência de 800W; 10 níveis de potência; funções de receitas pré-programadas, função pipoca, função manter aquecido e descongelamento ideal; diâmetro do prato de 30,5cm; painel touch com relógio; voltagem 110V; certificado homologado pelo INMETRO; dimensões aproximadas: largura 50,8cm, altura 29cm, profundidade 40cm.	Unid	04	784,00	3.136,00
02	GELADEIRA / REFRIGERADOR. Tipo de degelo Frost Free; porta duplex; 2 portas; capacidade líquida total de 400L (286L no refrigerador e 114L no freezer); cor branca; temperatura de -15ºC a -23ºC; compartimentos internos: 3 prateleiras, 1 gaveta e 3 prateleiras na porta; tecnologia de refrigeração R600A; voltagem 110V; certificado homologado pelo INMETRO; dimensões: largura 60,4cm, altura 185cm, profundidade 71,2cm.	Unid	01	2.891,00	2.891,00
03	BICICLETA ELÉTRICA. Provida de motor auxiliar de propulsão, com potência nominal mínima de 250W; sistema de funcionamento do motor somente quando o condutor pedalar (pedal assistido), não dispondo de acelerador ou qualquer dispositivo de variação manual de potência, e velocidade máxima de propulsão do motor auxiliar não superior a 32 km/h; equipamentos obrigatórios: indicador de velocidade, campainha, sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e nos pedais, espelho retrovisor do lado esquerdo e pneus em condições de segurança.	Unid	08	6.273,00	50.184,00
04	AR-CONDICIONADO 12.000 BTU'S. Fornecimento de aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade	Unid	08	2.840,00	22.720,00

Item	Descrição / Especificação Técnica Mínima	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
	mínima nominal de refrigeração de 12.000 BTUh; compressor inverter; IDRS (Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal) maior ou igual a 67 Wh/Wh; trocadores de calor em tubo de cobre com aletas de alumínio e tratamento anticorrosivo; tensão de alimentação 220 Volts, 60Hz; filtro de ar removível e lavável; manual de instrução em português; garantia mínima de 1 ano e assistência técnica no município ou na região; a unidade deverá ser entregue com os acessórios necessários ao funcionamento. O serviço de instalação, materiais, suportes, tubulações, carga de fluido refrigerante e serviços correlatos será realizado pelo Município.				
05	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, hemoderivados e termolábeis. Capacidade de 280 litros úteis; dimensões 1768 mm x 640 mm x 675 mm; câmara interna em aço inoxidável; câmara externa em chapa de aço tratado quimicamente com pintura epóxi na cor branca; quatro gavetas em aço inox, deslizantes com corrediças telescópicas; porta de vidro duplo tipo no-fog, com acesso vertical e perfil metalizado; puxador anatômico em material não oxidante de alta resistência; fechamento automático com vedação de perfil magnético e guarnição em PVC em todo o perímetro, gaveta dupla nos quatro lados; isolamento térmico mínimo de 75 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC; equipada com 4 rodízios especiais com freio na parte frontal; refrigeração com compressor hermético de baixo consumo, unidade selada e isenta de vibrações, ecologicamente correta (livre de CFC, gás R134a); sistema de circulação interna por ar forçado com microventiladores, com desligamento na abertura da porta; degelo automático seco com evaporação de condensado sem trabalho adicional; painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso e visualização, com display LCD com fundo iluminado e caracteres expandidos, saída USB e pen drive, comando (termostato) eletrônico digital microprocessado programável com ajustes por senha diretamente no display; exibição simultânea no painel LCD das temperaturas de momento, máxima e mínima, com data e hora, nível de carga da bateria, descrição de alertas e alarmes em texto, com sinalização audiovisual de porta aberta, bateria baixa, falta de energia e erro de temperatura; menu para multissensores, permitindo visualizar simultaneamente a temperatura atual.	Unid	01	16.186,00	16.186,00
06	CAIXA TÉRMICA. Com revestimento interno, tampa removível, termômetro, rodízios e capacidade de até 30 litros, em poliuretano.	Unid	01	1.219,00	1.219,00
07	ESCADA COM 3 DEGRAUS. Escadinha hospitalar de 3 degraus: estrutura tubular em aço carbono; pintura eletrostática; dois degraus com superfície antiderrapante;	Unid	01	471,00	471,00

Item	Descrição / Especificação Técnica Mínima	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
	pés com ponteiras de borracha; resistente ao uso assistencial contínuo.				
08	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS. Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; tipo pistola manual, com feixe de luz bidirecional e fonte de luz laser 650nm; indicador sonoro de leitura; velocidade de leitura de 100 linhas por segundo; capacidade de ler etiquetas de códigos de barras com 16cm ou mais de largura; capacidade de decodificação dos códigos UPC/EAN, UPC/EAN com complementos, UCC/EAN 128, código 39, código 39 FULL ASCII, código 39 TRIOPTIC, código 128, código 128 FULL ASCII, codabar, intercalado 2 de 5, discreto 2 de 5, código 93, MSI e código 11; possuir interface minimamente USB.	Unid	02	255,00	510,00
09	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou LED; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória de 128 MB; resolução de impressão de 600 x 600 DPI; resolução de digitalização de 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia de 600 x 600; velocidade de impressão de 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja de 150 páginas; ciclo mensal de 30.000 páginas; fax 33.6 kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e Wi-Fi 802.11 b/g/n; frente e verso automático.	Unid	01	5.228,00	5.228,00
10	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK). O equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante. Processador com no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 480 GB, interface PCIe NVMe M.2; memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, antirreflexo, suportando resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retroiluminada por LED; teclado com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2; mouse touchpad com 2 botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 com conector RJ-45 fêmea e Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac; Bluetooth mínimo 4.0; sistema operacional Windows 11 (64 bits) PRO; bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células; fonte externa automática compatível com o item; interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão e webcam FULL HD (1080p). Deverá vir acompanhado de maleta acolchoada para transporte e acondicionamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unid	07	7.165,00	50.155,00

Item	Descrição / Especificação Técnica Mínima	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	CADEIRA. Material de confecção em ferro pintado, com braços, regulagem de altura, rodízios, assento estofado e encosto.	Unid	05	307,00	1.535,00
12	APARELHO DE SOM. Potência RMS de 250W; bateria interna de 3,7V 1500mAh recarregável; alimentação bivolt (127V/220V); conectividade Bluetooth, USB, cartão Micro SD, entrada auxiliar (P2), entrada mic (P10) e entrada guitarra; iluminação com LEDs RGB frontais com função Flash Light; recursos extras: rádio FM, display digital, encaixe para tripé e alça para transporte; design com estrutura robusta na cor preta.	Unid	02	518,00	1.036,00
13	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO. Aplicação médico-hospitalar, com rodízios; fluxo mínimo de 0,5 l/min e máximo de 5 l/min; concentração de oxigênio entre 87% e 95,5%; nível de ruído de 55 dB; comprimento de 56 cm, largura de 39,5 cm e altura de 71,5 cm. Deverá possuir registro ou regularização aplicável perante a ANVISA, quando exigível.	Unid	01	5.735,00	5.735,00
14	IMPRESSORA LASER (COMUM). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto (PPM); suportar tamanhos de papel A5, A4, carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por rede 10/100 ethernet e Wi-Fi 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unid	02	3.105,00	6.210,00
15	CPAP. Modo de funcionamento: CPAP automático; nível de ruído de 28 dB; registro na ANVISA; medidas 265 mm × 145 mm × 114 mm; voltagem 100 V - 240 V (bivolt); alívio de pressão: sim; armazenamento de dados completo (IA, IH, IAH, IAC, fuga, LF, RERA, pressão e horas de uso); auto ON/OFF: sim; garantia do fabricante: CPAP 3 anos, umidificador 6 meses e máscara 3 meses; intervalo de pressão de 4 a 20 cm/H2O; rampa AutoRamp e rampa manual (5 a 45 minutos); transmissão de dados por cartão SD / iCode; software iCode BMC online; compensação de altitude automática. Deverá possuir registro ou regularização aplicável perante a ANVISA, quando exigível.	Unid	04	3.382,00	13.528,00
16	BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO. Pressão coluna simples; acabamento em aço inox polido; tipo de uso comercial e industrial; sistema de refrigeração Eco Compressor; gás refrigerante R134a; capacidade de água gelada de 2 litros por hora; capacidade do reservatório de 1,2 litro; duas torneiras (jato para boca e jato para copo) em latão cromado; filtro C+3 de 3 etapas; controle de temperatura por termostato externo ajustável; ralo sifonado com dreno para higienização; altura de 112 cm, largura de 32 cm e profundidade de 32 cm.	Unid	02	1.000,00	2.000,00

Item	Descrição / Especificação Técnica Mínima	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
17	TABLET. Especificação mínima: sistema operacional Android 10.0 ou superior; tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED; processador de no mínimo octa core 2.0 GHz ou similar; armazenamento interno de 64 GB ou superior; slot para cartão de memória microSD; câmera traseira de no mínimo 8 MP e frontal de no mínimo 5 MP; conexão USB, Wi-Fi, Bluetooth e 4G; sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, giroscópio e acelerômetro.	Unid	01	2.193,00	2.193,00
18	LONGARINA. Cadeira longarina de 3 lugares, cromado prata.	Unid	03	770,00	2.310,00
19	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA e potência real mínima de 600 W; tensão de entrada 115/127/220 V (corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 V, a ser definida pelo solicitante; alarme audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga de no mínimo 15 minutos, considerando consumo de 240 W; possuir no mínimo seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unid	05	1.299,00	6.495,00
20	MESA DE ESCRITÓRIO. Mesa de trabalho medindo 1500 x 600 x 740 mm, em MDF 15 mm cinza, com estrutura cinza e duas gavetas medindo 370 x 400 x 240 mm; tampo, frontal e gaveteiro em MDF 15 mm revestido em BP; acabamento com bordas em polipropileno 1 mm; cor cinza; estrutura em tubo de aço 20 x 20 e 20 x 40 mm, com pintura epóxi-pó na cor cinza; garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.	Unid	02	904,00	1.808,00
21	TELEVISOR. 40 polegadas; resolução Full HD; painel VA; tipo de display QLED; smart; taxa de atualização de 60Hz; sistema operacional Google TV; conectividade Wi-Fi dual band 2.4 GHz e 5 GHz e Bluetooth 5.0; conexões: 1 porta LAN, 2 HDMI, 1 USB, 1 entrada AV, 1 entrada para antena/cabo, 1 saída de áudio digital (óptica) e 1 entrada P3 (fone de ouvido); controle remoto; sistema de cor NTSC; ambiente interno; tecnologia de TV com conversor digital; aplicativos pré-instalados (YouTube, Netflix, GloboPlay, YouTube Music, Disney+, Directv GO, Prime Video, Apple TV, Spotify, HBO Max, Twitch, Deezer e Star+); voltagem bivolt; cor da base preta; certificado homologado pela ANATEL e pelo INMETRO; dimensões aproximadas: largura 89,2 cm, altura 18,5 cm e profundidade 56 cm; prazo de garantia de 1 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). Os aplicativos mencionados deverão ser entendidos como referência de compatibilidade, não como exigência de marca específica.	Unid	03	1.363,00	4.089,00
—	TOTAL	—	64	—	199.639,00

10.2. O valor total estimado da contratação é de R$ 199.639,00 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais).

10.3. Os valores foram obtidos por meio de levantamento de mercado, com consulta a orçamentos de empresas do ramo de equipamentos médico-hospitalares, distribuidores especializados em mobiliário e equipamentos de escritório, fornecedores de equipamentos de informática e plataformas de compras públicas, tendo-se constatado oferta suficiente e competitiva.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa será custeada com recursos provenientes de emenda parlamentar do Ministério da Saúde — Fundo Nacional de Saúde, conforme os seguintes dados:

Descrição	Informação
Órgão / Entidade beneficiária	Fundo Municipal de Saúde - FMS (CNPJ 13.325.430/0001-25)
Proposta nº	13325430000126002
Emenda parlamentar nº	43020002
Objeto	Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde
Conta corrente	45.952-6 — Banco do Brasil
Fonte de recursos	1.600.000
Valor total	R$ 199.639,00

11.2. A dotação orçamentária específica será indicada no momento da emissão do empenho, na forma da legislação vigente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar os equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas e os quantitativos deste Termo de Referência, dentro do prazo estipulado.

12.2. Emitir nota fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde, com a descrição detalhada dos bens fornecidos.

12.3. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. Prestar assistência técnica e garantir os bens nos prazos estabelecidos no item 5.5 e nas especificações técnicas.

12.5. Responsabilizar-se integralmente por vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento, bem como por eventuais danos causados aos equipamentos ou ao patrimônio público durante o transporte e a descarga.

12.6. Comunicar à Administração qualquer fato que impeça ou atrase a entrega.

12.7. Observar as normas de segurança, higiene e saúde do trabalho e as diretrizes socioambientais aplicáveis.

12.8. Atender às solicitações da fiscalização, fornecendo informações e documentos comprobatórios.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Emitir a Autorização de Fornecimento e acompanhar a execução do contrato por intermédio de gestor e fiscal designados.

13.2. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estabelecidos no item 8.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

13.4. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas.

13.5. Rejeitar os bens entregues em desacordo com as especificações.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, especialmente advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. As sanções serão aplicadas sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da obrigação de reparar os danos causados à Administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. A Administração deverá: manter o acompanhamento por profissional qualificado na entrega dos equipamentos, verificando o cumprimento das especificações; adotar as providências necessárias à execução tempestiva da emenda parlamentar, observando o prazo de vigência do recurso; fiscalizar a garantia dos bens durante todo o prazo de cobertura.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela legislação vigente, em especial pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas municipais aplicáveis.

15.3. Este Termo de Referência integra o processo licitatório independentemente de transcrição, servindo de anexo ao edital e ao instrumento contratual

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Em cumprimento à Lei nº 14.133/2021, § 1º, elaboramos o Estudo Técnico Preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo, evidenciando o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação desta contratação.

Levando também em consideração os princípios do Sistema Único de Saúde — universalidade, equidade, integralidade e garantia do acesso aos serviços —, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988 em seu Artigo 196 e a Lei Complementar nº 8.080/90.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo viabilizar a aquisição de equipamentos e material permanente destinados à Unidade Básica de Saúde Dr. Antônio Werneck Magalhães Gomes (CNES 2219697), que atenda aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento, permitindo a prestação de serviços para suprir a demanda do município de Aracitaba/MG.

A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir atendimento qualificado, humanizado e resolutivo à população que depende dos serviços oferecidos pelo SUS, uma vez que parte dos equipamentos atualmente em uso encontra-se desgastada pelo uso contínuo e outra parte apresenta obsolescência técnica, comprometendo a eficiência administrativa e assistencial da unidade.

A estruturação da UBS com equipamentos adequados e atualizados permitirá:

- A ampliação da oferta de atendimentos;
- A melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde;
- A qualificação do registro eletrônico de dados e da integração com os sistemas de informação em saúde;
- A redução do tempo de espera e da sobrecarga da equipe;
- A melhoria nas condições de acolhimento e conforto dos usuários;

A continuidade e a qualificação das ações de imunização, dispensação de medicamentos, atendimento clínico e educação em saúde.

Além disso, o fortalecimento da atenção básica está alinhado às diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, e contribui para a promoção da saúde, a prevenção de agravos e a resolutividade do cuidado no território.

Dessa forma, a presente aquisição é medida essencial para o aprimoramento dos serviços prestados, com impacto direto na efetividade do cuidado em saúde e na satisfação dos usuários.

2 - EXISTE PREVISÃO DESTA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

(X) Sim
Site de publicação: https://www.aracitaba.mg.gov.br/

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Os SERVIÇOS referentes a esta contratação deverão ser EXECUTADOS pelo fornecedor, ora denominado de contratado, de acordo com as especificações abaixo:
(X) A contratada possui registro em órgãos regulamentadores;
(X) Possui critérios para possível execução de logística reversa;
(X) Adota critérios de sustentabilidade e boas práticas;
(X) Apresenta formalmente o responsável técnico com registro no respectivo conselho (se for o caso);
(X) Apresenta catálogos, folders de produtos/serviços;
(X) Possui certificado de licença de funcionamento;
(X) Atende as demais legislações pertinentes.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	**FORNO DE MICRO-ONDAS** Capacidade Total - 30L Cor - Prata Potência - 800W Níveis de Potência -10 níveis Funções - Receitas Pré-Programadas, Função Pipoca, Função Manter Aquecido, Descongelamento Ideal Diâmetro do Prato - 30,5cm Painel - Touch, com Relógio Voltagem - 110V Certificado - Homologado pelo Inmetro Dimensões do Produto aproximadamente - Largura 50,8cm Altura 29cm Profundidade 40cm	Unid	04	784,00	3.136,00
02	**GELADEIRA / REFRIGERADOR** Tipo de Degel - Frost Free Porta - Duplex Quantidade de Portas - 2 portas Capacidade Líquida Total - 400L Capacidade Líquida do Refrigerador - 286L Capacidade Líquida do Freezer - 114L Cor - Branco Temperatura - -15ºC ~ -23ºC Compartimentos Internos - 3 prateleiras e 1 gaveta e na Porta 3 prateleiras Tecnologia de Refrigeração - R600A Voltagem - 110V Certificado - Homologado pelo Inmetro Dimensões do Produto - Largura 60,4cm Altura 185cm Profundidade 71,2cm	Unid	01	2.891,00	2.891,00
03	**BICICLETA ELÉTRICA** Bicicleta Elétrica provida de motor auxiliar de propulsão, com potência nominal mínima de 250W; sistema de funcionamento do motor somente quando o condutor pedalar (pedal assistido), não dispor de acelerador ou qualquer dispositivo de variação manual de potência e velocidade máxima de propulsão do motor auxiliar não superior a 32 Km/h; equipamentos obrigatórios: Indicador de velocidade, campainha, sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e nos pedais, espelho retrovisor do lado esquerdo, pneus em condições de segurança.	Unid	08	6.273,00	50.184,00
04	**AR CONDICIONADO** 12.000 BTU´S Fornecimento de aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall capacidade mínima nominal, Refrigeração de 12.000 BTUh compressor inverter IDRS Indice de Desempenho de Resfriamento Sazonal maior ou igual a 67Wh Wh trocadores de calor em tubo de cobre com aletas de alumínio e tratamento anticorrosivo tenso de alimentaçao 220Volts FNT60Hz filtro de ar removível e lavável manual de instrução em português garantia mínima de 1 ano e assistência técnica no município ou na região. A unidade deverá ser entregue com os acessórios necessários ao funcionamento. O serviço de instalação, materiais, suportes, tubulações, carga de fluido refrigerante e serviços correlatos será realizada pelo município.	Unid	08	2.840,00	22.720,00

05	**CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS** hemoderivados e termolábeis • capacidade: 280 litros uteis; • dimensões: 1768 mm x 640 mm x 675mm; • câmara interna em aço inoxidável para longa; vida útil e perfeita assepsia. • câmara externa em chapa de aço tratado; quimicamente com pintura epóxi na cor branca.• quatro gavetas fabricadas em aço inox, deslizantes com corrediças telescópicas.• porta: de vidro duplo tipo no fog por acesso vertical com perfil metalizado; • puxador anatômico em material não oxidante de alta resistência; • fechamento automático com vedação de perfil magnético e guarnição e pvc em todo o perímetro, gaveta dupla nos quatro lados; • isolamento térmico mínimo de 75 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de cfc. • equipado com 4 rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento. • refrigeração com compressor hermético de baixo consumo com unidade selada e isenta de vibrações, ecologicamente correta (livre de cfc, gás r134a); • sistema de circulação interna por ar forçado com micro ventiladores, garantindo assim a homogeneidade, e da temperatura no interior do gabinete, (gavetas ou prateleiras) com desligamento na abertura da porta; • degelo automático seco com evaporação de condensado sem trabalho adicional; • painel de comando: painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso e visualização, com display lcd com fundo iluminado com caracteres expandidos para rápida visualização dos parâmetros, com saída usb e pen drive, comando (termostato) eletrônico digital micro processado programável, com ajustes dos parâmetros através de senha diretamente no display; • exibe no painel lcd simultaneamente as temperaturas de momento, máxima, mínima com data e hora, nível da carga de bateria, descrição de alertas e alarmes em forma de texto com sinalização áudio visual de porta aberta, bateria baixa, falta de energia e erro de temperatura; • menu para multi sensores: que permite visualizar simultaneamente a temperatura atual.	Unid	01	16.186,00	16.186,00
06	**CAIXA TÉRMICA** Com revestimento interno, Tampa removível, Termômetro, Rodízios, capacidade até 30 litros de poliuretano.	Unid	01	1.219,00	1.219,00
07	**ESCADA COM 3 DEGRAUS** Escadinha hospitalar de 03 degraus: - estrutura tubular em aço carbono; - pintura eletrostática; - dois degraus com superfície antiderrapante; - pés com ponteiras de borracha; - resistente ao uso assistencial contínuo	Unid	01	471,00	471,00
08	**LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS** Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; tipo pistola manual com feixe de luz bidirecional, fonte de luz laser 650nm; indicador sonoro de leitura; velocidade de leitura de 100 linhas por segundo, capacidade de ler etiquetas de códigos de barras com 16cm ou mais de largura; capacidade de decodificação dos códigos: UPC/EAN, UPC/EAN com complementos, UCC/EAN 128, código 39, código 39 FULL ASCII, código 39 TRIOPTIC, código 128, código 128 FULL ASCII, codabar, intercalado 2 de 5, discreto 2 de 5, código 93, MSI, código 11 possuir interface minimamente USB.	Unid	02	255,00	510,00
09	**IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL)** Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.	Unid	01	5.228,00	5.228,00

10	**COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)** O equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 480 GB, interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 11 (64 bits) PRO, bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unid	07	7.165,00	50.155,00
11	**CADEIRA** Material de confecção ferro pintado, braços, regulagem de altura, rodízios, assento estofado e encosto:	Unid	05	307,00	1.535,00
12	**APARELHO DE SOM** Potência RMS: 250W Bateria interna: 3,7V 1500mAh recarregável Alimentação: Bivolt (127V / 220V) Conectividade: Bluetooth, USB, Cartão Micro SD, Entrada Auxiliar (P2), Entrada Mic (P10) e Entrada Guitarra Iluminação: LEDs RGB frontais com função Flash Light Recursos extras: Rádio FM, display digital, encaixe para tripé e alça para transporte Design: Estrutura robusta na cor preta	Unid	02	518,00	1.036,00
13	**CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO** Aplicação médico-hospitalar - com rodízios Fluxo MÍN: 0,5 l/min (0,132 us gal/min) - MÁX: 5 l/min (1,321 us gal/min) Concentração de oxigênio: MÍN: 87 % - MÁX: 95,5 % Nível de ruído: 55 dB Comprimento 56 cm (22 in) Largura 39,5 cm (15,6 in) Altura 71,5 cm (28,1 in) Deverá possuir registro ou regularização aplicável perante a Anvisa, quando exigível.	Unid	01	5.735,00	5.735,00
14	**IMPRESSORA LASER (COMUM)** Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unid	02	3.105,00	6.210,00

15	**CPAP** Modo de Funcionamento: Cpap Automático Nível de Ruído: 28 DB Registro na ANVISA Medidas: 265 mm × 145 mm × 114 mm Voltagem: 100 V - 240 V (BiVolt) Alívio de pressão: Sim Armazenamento de Dados: Completo (IA, IH, IAH, IAC, Fuga, LF, RERA, Pressão, Horas de uso) Auto ON/OFF: Sim Garantia do Fabricante: CPAP: 3 anos / UMIDIFICADOR: 6 meses / 3 meses da mascara Intervalo de pressão: 4 a 20 cm/H2O Rampa: AutoRamp, Rampa manual (5 a 45 minutos) Transmissão de Dados: Cartão SD / ICode Software: iCode BMC online Compensação de Altitude: Automático Deverá possuir registro ou regularização aplicável perante a Anvisa, quando exigível.	Unid	04	3.382,00	13.528,00
16	**BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO PRESSÃO COLUNA SIMPLES** Acabamento: Aço Inox Polido Tipo de Uso: Comercial e Industrial Sistema de Refrigeração: Eco Compressor Gás Refrigerante: R 134a Capacidade de Água Gelada: 2 Litros por hora Capacidade do Reservatório: 1,2 Litro Torneiras: 2 (Jato para boca e jato para copo) em latão cromado Filtro: C+3 de 3 etapas Controle de Temperatura: Termostato externo ajustável Ralo: Sifonado com dreno para higienização Altura: 112 cm Largura: 32 cm Profundidade: 32 cm	Unid	02	1.000,00	2.000,00
17	**TABLET** Especificação mínima: Sistema operacional Android 10.0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no minímo octa Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 64GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP ; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, giroscópio e acelerômetro.	Unid	01	2.193,00	2.193,00
18	**LONGARINA** Cadeira Longarina 3 Lugares Cromado Prata	Unid	03	770,00	2.310,00
19	**NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA)** Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unid	05	1.299,00	6.495,00

20	**MESA DE ESCRITÓRIO** Mesa de trabalho Med.:1500x600x740mm em MDF 15mm Cinza. Estrutura cinza. Com duas gavetas Med.: 370x400x240mm. Tampo, frontal e gaveteiro: MDF 15mm revestido em BP. Acabamento: Bordas em polipropileno 1mm. Cor: Cinza. Estrutura: Tubo de aço 20x20 e 20x40mm, pintura epóxi-pó na cor cinza. Medidas mesa: 1500x600x740mm (CxLxA). Medidas gavetas: 370x400x240mm (CxLxA). Garantia: 12 meses contra defeito de fabricação.	Unid	02	904,00	1.808,00
21	**TELEVISOR** Polegadas - 40" Resolução - Full HD Painel da Tela - VA Tipo de Display - QLED Tipo - Smart Taxa de Atualização da Tela - 60Hz Sistema Operacional - Google TV Conectividade - Wi-Fi Dual Band 2.4 GHz e 5 GHz \| Bluetooth 5.0 Conexões - 1 Porta LAN, 2 HDMI, 1 USB, 1 entrada AV, 1 Entrada para Antena/cabo, 1 Saída Áudio digital (óptica), 1 Entrada P3 (Fone de Ouvido) Controle Remoto Sistema de Cor - NTSC Ambiente - Interno Tecnologia da TV - Conversor Digital Aplicativos Pré-instalados - YouTube, Netflix, GloboPlay, YouTube Music, Disney+, Directv GO, Prime Video, Apple TV, Spotify, HBO Max, Twitch, Deezer, Star+ Voltagem - Bivolt Cor da Base - Preto Certificado Homologado pela Anatel Certificado Homologado pelo Inmetro Dimensões do Produto - Largura: 89,2cm Altura: 18,5cm Profundidade: 56cm Prazo de Garantia - 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante) Os aplicativos mencionados na documentação deverão ser entendidos como referência de compatibilidade, não como exigência de marca específica	Unid	03	1.363,00	4.089,00
Total					**199.639,00**

5 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição de equipamentos destinados à estruturação e ao fortalecimento da Unidade Básica de Saúde Dr. Antônio Werneck Magalhães Gomes não pode ser realizada de forma parcelada, tendo em vista a interdependência técnica e funcional entre os itens que compõem o objeto da contratação, bem como a natureza específica do recurso que a fundamenta.

O parcelamento comprometeria a efetividade da prestação do serviço, uma vez que os equipamentos são complementares entre si e essenciais para o adequado funcionamento da unidade, garantindo a continuidade dos atendimentos, a integralidade do cuidado e a segurança dos pacientes. A aquisição conjunta possibilita a padronização dos equipamentos, melhor compatibilidade técnica, redução de custos com transporte e logística, e celeridade na implantação dos serviços, aspectos fundamentais diante da crescente demanda por atendimentos de atenção básica no município.

Ademais, a aquisição integral possibilita o planejamento e a organização do espaço físico da unidade com base em um conjunto completo de equipamentos, assegurando condições adequadas de trabalho para os profissionais de saúde e promovendo maior resolutividade das ações assistenciais.

Trata-se, ainda, de recurso oriundo de emenda parlamentar específica (nº 43020002), com destinação previamente definida para aquisição de equipamentos e material permanente em unidade básica de saúde e com prazo de execução determinado, o que impõe ao gestor a

necessidade de dar andamento célere aos procedimentos licitatórios e de contratação, sob pena de perda do valor empenhado. Dessa forma, a contratação de forma global, sem parcelamento, é condição essencial para garantir o pleno alcance dos objetivos da política pública de saúde, evitando atrasos na prestação dos serviços e assegurando maior eficiência e economia à Administração Pública.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Visando a estruturação e o fortalecimento das atividades da Unidade Básica de Saúde Dr. Antônio Werneck Magalhães Gomes, foi realizado levantamento de mercado para identificar os equipamentos necessários e os fornecedores disponíveis para aquisição. A consulta incluiu orçamentos junto a empresas do ramo de equipamentos médico-hospitalares, distribuidores especializados em mobiliário e equipamentos de escritório, fornecedores de equipamentos de informática e plataformas de compras públicas.

Os equipamentos a serem adquiridos visam atender às demandas assistenciais da população, melhorar a resolutividade dos atendimentos e garantir condições adequadas de trabalho aos profissionais da área. A análise permitiu identificar que há oferta suficiente e competitiva no mercado, possibilitando a realização de processo licitatório com ampla participação e economia aos cofres públicos.

Dessa forma, o levantamento de mercado confirma a viabilidade da aquisição, sendo esta medida fundamental para garantir maior eficiência na prestação dos serviços de saúde, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos usuários do SUS.

7 - DESCRIÇÃO COMO UM TODO:

Contratação de aquisição de equipamentos e material permanente destinados à estruturação e ao fortalecimento das atividades da Unidade Básica de Saúde Dr. Antônio Werneck Magalhães Gomes, incluindo equipamentos para copa, estacionamento, sala de imunização, área de distribuição (farmácia), sala de demonstração e educação em saúde, consultório indiferenciado/acolhimento, sala administrativa e gerência, e área de recepção e espera de pacientes, totalizando 64 itens, conforme especificações técnicas detalhadas no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar.

8 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A aquisição de equipamentos destina-se a atender a demanda da Secretaria de Saúde, para garantir o acesso da população aos serviços de saúde, suprindo uma carência estrutural e contribuindo para a efetivação do direito à saúde. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual e alinhada às diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica e da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente aquisição almeja a compra de equipamentos destinados à estruturação e ao fortalecimento das atividades da Unidade Básica de Saúde Dr. Antônio Werneck Magalhães Gomes, que atenda todos os requisitos técnicos específicos solicitados conforme determinações da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) – nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, resistência, economia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros da administração pública.

Espera-se, com a presente contratação:

- A substituição de equipamentos desgastados pelo uso contínuo;
- A atualização de equipamentos obsoletos ou tecnologicamente defasados;
- A melhoria das condições de atendimento aos usuários do SUS;
- A qualificação do registro eletrônico de dados e da integração com os sistemas de informação em saúde;
- A ampliação da oferta de atendimentos na atenção básica;
- A melhoria nas condições de trabalho dos profissionais de saúde;
- A redução do tempo de espera e da sobrecarga da equipe;

- A melhoria nas condições de acolhimento e conforto dos usuários.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

A presente aquisição requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar e acompanhar a entrega, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas, bem como a adoção das providências necessárias para a execução tempestiva da emenda parlamentar, observando-se o prazo de vigência do recurso.

11 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Esta comissão de licitações declara que esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, DECLARA que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Anexo II - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA/MG E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA/MG, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 098/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 012/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de equipamentos em conformidade com o Plano de trabalho cadastrado junto ao Ministério da Saúde através da proposta nº 13325430000126002. Equipamentos estes destinados à estruturação e ao fortalecimento das atividades da Atenção Primária a Saúde, com o objetivo de aprimorar o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de *10 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.

8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais*.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 10.% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 2.6.1. 10.301.005.1.0019-44.90.52

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista na Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Santos Dumont/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO 04 – MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À Prefeitura Municipal de Aracitaba

Pregão Eletrônico nº 012/2026

O licitante [razão social do licitante], inscrito no CNPJ sob o [número], sediado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e- mail], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto a que se refere ao Pregão Eletrônico nº 012/2026.

[cidade/estado],

[data] de [mês] de [ano].

Assinatura

Nome completo

Cargo Representante Legal

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de ARACITABA

Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 012/2026

O licitante [razão social do licitante], inscrito no CNPJ sob o [número], sediado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e- mail], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que: a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública; b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Passo Fundo; c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.188/16.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura

Nome completo

Cargo Representante Legal

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CF/88

À Prefeitura Municipal de ARACITABA

Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 012/2026

O licitante [razão social do licitante], inscrito no CNPJ sob o [número], sediado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [número], e-mail [e-mail], através do(a) representante legal, Sr(a). [nome completo], portador da cédula de identidade RG [número], inscrito no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ressalva: ([marcar se for o caso]) emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura

Nome completo

Cargo Representante Legal

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

À Prefeitura Municipal de Aracitaba

Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 012/2026

O licitante [razão social do licitante], inscrito no CNPJ sob o [número], sediado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e- mail], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura

Nome completo

Cargo Representante Legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

(requisito parcial para comprovação da condição de ME ou EPP: benefícios da LC 123/2006) À Prefeitura Municipal de Aracitaba

Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 012/2026

A empresa [razão social do licitante], inscrita no CNPJ sob o [número], sediada na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], através do(a) [contador(a) ou técnico em contabilidade] responsável, Sr(a). [nome completo], inscrito no CRC/ [estado] sob o [número], inscrito no CPF sob o [número], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

01) se enquadra como: () Microempresa (ME); ou () Empresa de Pequeno Porte (EPP).

02) não está incursa em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos §1º, §2º e §3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/21.

03) não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06. (observação: usar este parágrafo exclusivamente no caso de ME ou EPP com início de atividade no anocalendário corrente).

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura

Nome completo Cargo Representante Legal